# LEI N° 2143/25

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2026.

**SOLANGE BACK,** Prefeita Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1°** O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 39.410.532,13 (trinta e nove milhões quatrocentos e dez mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos) sendo, R$ 27.985.533,75 (vinte e sete milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 11.424.998,38 (onze milhões quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

## DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2°** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ 33.510.532,13 (trinta e três milhões quinhentos e dez mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos) fixa a Despesa em R$ 27.646.011,25 (vinte e sete milhões seiscentos e quarenta e seis mil onze reais e vinte e cinco centavos) e em R$ 4.153.220,88 (quatro milhões cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal, e em R$ 1.161.300,00 (hum milhão cento e sessenta e um mil e trezentos reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.

**§ 1°** A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **1. RECEITAS CORRENTES** | **29.140.582,13** |
| 1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.481.222,50 |
| 1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 90.000,00 |
| 1.3. RECEITA PATRIMONIAL | 62.850,00 |
| 1.4. RECEITA DE SERVIÇOS | 334.959,63 |
| 1.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.115.300,00 |
| 1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 56.250,00 |
| **2. RECEITAS DE CAPITAL** | **8.336.000,00** |
| 2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 300.000,00 |
| 2.2. ALIENAÇÃO DE BENS | 400.000,00 |
| 2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.636.000,00 |
| **3. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES** | **3.966.050,00** |
| 3.1. DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 27.850,00 |
| 3.2. DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE | 3.938.200,00 |
| **TOTAL** | **33.510.532,13** |

**§ 2°** A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 02. GABINETE DO PREFEITO | 1.102.975,00 |
| 09. ENCARGOS GERAIS | 375.000,00 |
| 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 2.509.537,50 |
| 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 3.290.000,00 |
| 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 5.656.934,00 |
| 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | 9.698.242,25 |
| 14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL | 3.097.122,50 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **27.646.011,25** |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.153.220,88 |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS | 550.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL | 1.161.300,00 |
| **TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS** | **5.864.520,88** |
| **TOTAL GERAL** | **33.510.532,13** |

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 04. ADMINISTRAÇÃO | 3.618.887,50 |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA | 27.500,00 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.342.927,50 |
| 12. EDUCAÇÃO | 8.756.860,00 |
| 13. CULTURA | 568.700,00 |
| 14. DIREITOS DA CIDADANIA | 45.000,00 |
| 15. URBANISMO | 1.413.716,00 |
| 16. HABITAÇÃO | 368.940,50 |
| 17. SANEAMENTO | 1.754.195,00 |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL | 500.000,00 |
| 20. AGRICULTURA | 2.790.000,00 |
| 23. COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.297.500,00 |
| 25. ENERGIA | 161.950,00 |
| 26. TRANSPORTE | 3.533.452,50 |
| 27. DESPORTO E LAZER | 941.382,25 |
| 28. ENCARGOS ESPECIAIS | 375.000,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **27.646.011,25** |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.153.220,88 |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS | 550.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL | 1.161.300,00 |
| **TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS** | **5.864.520,88** |
| **TOTAL GERAL** | **33.510.532,13** |

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 0002. DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 1.044.950,00 |
| 0003. PROGRAMA MELHOR IDADE | 45.000,00 |
| 0004. PROGRAMA AMIGO DA CRIANÇA | 13.025,00 |
| 0005. ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL | 450.000,00 |
| 0006. MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 1.232.037,50 |
| 0007. VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | 650.000,00 |
| 0008. GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO | 177.500,00 |
| 0009. INFRAESTRUTURA PORTEIRA ADENTRO E MECANIZAÇÃO | 945.000,00 |
| 0010. FOMENTO A PRODUÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO E SOLO SAUDÁVEL | 637.500,00 |
| 0011. JUVENTUDE RURAL, NOVOS PRODUTORES E SUCESSÃO NO CAMPO | 295.000,00 |
| 0012. SANIDADE AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIA | 227.500,00 |
| 0013. GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO INSTITUCIONAL | 685.000,00 |
| 0014. MEIO AMBIENTE, COMPOSTAGEM E BEM ESTAR ANIMAL | 500.000,00 |
| 0015. TURISMO DE CIRCUITO E MOBILIDADE | 75.000,00 |
| 0016. TURISMO, SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO | 25.000,00 |
| 0017. TURISMO EM FOCO | 125.000,00 |
| 0018. TURISMO, ESTRATÉGIA E NEGÓCIOS | 50.000,00 |
| 0019. TURISMO E CAPACITAÇÃO | 207.500,00 |
| 0020. TURISMO SUSTENTÁVEL | 50.000,00 |
| 0021. TURISMO EDUCATIVO | 50.000,00 |
| 0022. TURISMO E REVITALIZAÇÃO | 70.000,00 |
| 0023. TURISMO EM MOVIMENTO | 70.000,00 |
| 0024. CULTURA PARA TODOS | 130.000,00 |
| 0025. CULTURA EM FOCO | 100.000,00 |
| 0026. LEGADO CULTURAL | 100.000,00 |
| 0027. CULTURA QUE ENSINA | 130.000,00 |

| | |
|---|---|
| 0028. OFICINAS DE CULTURA | 58.700,00 |
| 0029. RAÍZES DE ANITÁPOLIS | 50.000,00 |
| 0030. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM AÇÃO | 50.000,00 |
| 0031. ESPAÇO ANITÁPOLIS | 525.000,00 |
| 0032. INFRAESTRUTURA | 805.000,00 |
| 0033. ACESSO PARA TODOS | 4.621.109,00 |
| 0034. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 230.825,00 |
| 0035. A ARTE DE FAZER EDUCAÇÃO | 2.625.300,00 |
| 0036. PROGRAMA DE AÇÕES E MELHORIAS DO ENSINO | 3.872.755,00 |
| 0037. A CAMINHO DO SABER | 2.258.805,00 |
| 0038. ESPORTE É SAÚDE | 941.382,25 |
| 0039. SANEAMENTO BÁSICO | 1.754.195,00 |
| 0040. SUAS PARA TODOS | 1.342.927,50 |
| 0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS | 375.000,00 |
| 0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **27.646.011,25** |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.153.220,88 |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS | 550.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL | 1.161.300,00 |
| **TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS** | **5.864.520,88** |
| **TOTAL GERAL** | **33.510.532,13** |

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES** | **17.706.745,25** |
| 3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.533.755,00 |
| 3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 |
| 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.122.990,25 |
| **4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL** | **9.889.266,00** |
| 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS | 9.789.266,00 |
| 4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 100.000,00 |
| **9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **50.000,00** |
| **TOTAL** | **27.646.011,25** |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.153.220,88 |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS | 550.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL | 1.161.300,00 |
| **TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS** | **5.864.520,88** |
| **TOTAL GERAL** | **33.510.532,13** |

## DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

**Art. 3°** O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2026 estima as transferências do tesouro municipal em R$ 1.161.300,00 (hum milhão cento e sessenta e um mil e trezentos reais) e fixa as Despesas em R$ 1.161.300,00 (hum milhão cento e sessenta e um mil e trezentos reais).

**§ 1º** A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL | 1.161.300,00 |
| **TOTAL GERAL** | **1.161.300,00** |

**§ 2°** A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 1.161.300,00 |
| **TOTAL** | **1.161.300,00** |

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 01. LEGISLATIVA | 1.161.300,00 |
| **TOTAL** | **1.161.300,00** |

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 0001. LEGISLAR E FISCALIZAR DE UM JEITO NOVO | 1.161.300,00 |
| **TOTAL** | **1.161.300,00** |

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES** | **1.020.300,00** |
| 3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 843.950,00 |
| 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 176.350,00 |
| **4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL** | **141.000,00** |
| 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS | 141.000,00 |
| **TOTAL** | **1.161.300,00** |

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 4°** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ 2.713.000,00 (dois milhões setecentos e treze mil reais) e as transferências do tesouro municipal em R$ R$ 4.153.220,88 (quatro milhões cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) e fixa as Despesas em R$ 6.866.220,88 (seis milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

**§ 1º** A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **1. RECEITAS CORRENTES** | **1.713.000,00** |
| 1.1. RECEITA PATRIMONIAL | 23.100,00 |
| 1.2. TRANSFERENCIAS CORRENTES | 1.686.750,00 |
| 1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.150,00 |
| **2. RECEITAS DE CAPITAL** | **1.000.000,00** |
| 2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 200.000,00 |
| 2.2. ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 |
| 2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 700.000,00 |
| **TOTAL** | **2.713.000,00** |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL | 4.153.220,88 |
| **TOTAL GERAL** | **6.866.220,88** |

**§ 2°** A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.795.070,88 |
| 08. ENCARGOS GERAIS | 21.150,00 |
| 98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **6.866.220,88** |

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 10. SAÚDE | 6.795.070,88 |
| 28. ENCARGOS ESPECIAIS | 21.150,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **6.866.220,88** |

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 0041. SAÚDE PARA TODOS | |
| 0042. SALA DE REABILITAÇÃO | 35.000,00 |
| 0043. BANCO DE LEITE MATERNO-INFANTIL | 75.000,00 |
| 0044. ANITÁPOLIS COM VISÃO | 200.000,00 |
| 0045. MAMÃE ANITAPOLITANA | 25.000,00 |
| 0047. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ESF, EAPS E EQ.MULTIPROFISSIONAIS | 289.345,00 |
| 0048. MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE | 30.000,00 |
| 0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS | 21.150,00 |
| 0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **6.866.220,88** |

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES** | **5.563.113,44** |
| 3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.593.260,19 |
| 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.969.853,25 |
| **4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL** | **1.253.107,44** |
| 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS | 1.253.107,44 |
| **9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **50.000,00** |
| **TOTAL** | **6.866.220,88** |

## DO ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

**Art. 5°** O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ 3.187.000,00 (três milhões e cento e oitenta e sete mil reais), as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 3.737.000,00 (três milhões setecentos e trinta e sete mil reais) proporcionando um superávit orçamentário de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**§ 1°** A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **1. RECEITAS CORRENTES** | **1.586.550,00** |
| 1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 454.050,00 |
| 1.2. RECEITA PATRIMONIAL | 952.500,00 |
| 1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 180.000,00 |
| **2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **1.600.450,00** |
| 2.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 700.450,00 |
| 2.2. OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 900.000,00 |
| **TOTAL** | **3.187.000,00** |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL | 550.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **3.737.000,00** |

**§ 2°** A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS | 3.037.000,00 |
| 97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 700.000,00 |
| **TOTAL** | **3.737.000,00** |

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 09. PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.037.000,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 700.000,00 |
| **TOTAL** | **3.737.000,00** |

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 0050. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | 3.037.000,00 |
| 0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 700.000,00 |
| **TOTAL** | **3.737.000,00** |

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES** | **3.037.000,00** |
| 3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.912.970,00 |
| 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 124.030,00 |
| **9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **700.000,00** |
| **TOTAL** | **3.737.000,00** |

**Art. 6°** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

## UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. Frustração na Cobrança da Divida Ativa | 5.000,00 |
| 2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor | 1.000,00 |
| 3. Reclamações Trabalhistas | 5.000,00 |
| 4. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais | 10.000,00 |
| 5. Intempéries | 10.000,00 |
| 6. Processo de desapropriação | 9.000,00 |
| 7. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços. | 10.000,00 |
| **TOTAL** | **50.000,00** |

## UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor | 1.000,00 |
| 2. Reclamações Trabalhistas | 20.000,00 |
| 3. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais | 20.000,00 |
| 4. Campanhas da saúde | 9.000,00 |
| **TOTAL** | **50.000,00** |

## UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor | 1.000,00 |
| 2. Aposentadorias e pensões precoces | 490.000,00 |
| 3. Superávit Orçamentário | 650.000,00 |
| **TOTAL** | **700.000,00** |

**§ 1°** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º** Não se efetivando até o dia 12/12/2026 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2026 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3°** Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as despesas que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 7°** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 8°** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

**Art. 9°** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único.** Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 10**. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 11.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 12.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

**Art. 13.** Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 14.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 15.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 16**. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 23 de dezembro de 2025.

**Solange Back**
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 23 de dezembro de 2025.

**Jéssica Rieg Haverot**
**Secretária Municipal de Administração, contabilidade e finanças**